



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 039/2016**

**REGIDO PELAS LEIS FEDERAIS N.º 10.520/2002, 8.666/1993 E PELO DECRETO N.º 3.555/2000**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO.**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

**DATA LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 20/07/2016 HORÁRIO: 08h45**

**DATA: 20/07/2016 HORÁRIO: 09h**

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro – Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000. Telefones: (35) 3472-1333.**

**Internet: [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br); e-mail: [licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 116/2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

## **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 039/2016**

### **1 – PREÂMBULO:**

1.1 - O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento de interessados, que realizará, no dia 20/07/2016, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecidos os preceitos das Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 7892/2013, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 - Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERENCIA

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA SRP

Anexo VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### **2 – DO OBJETO:**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à aquisição futura e eventual de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do município, pelo período de 12 (Doze) meses.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e nem empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

b) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG;

d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

3.3 - Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - O texto integral do edital estará disponível no site <http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br> link “licitações”.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

4.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital a licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento da sessão de abertura dos envelopes.

4.4 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO (A) PREGOEIRO (A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo IV.

4.5.1 - O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, datada dos últimos 30 (Trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

4.5.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.6 - Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

4.7 - Deverá a licitante, junto aos documentos da Fase de Credenciamento, apresentar Termo de Compromisso, modelo V e Declaração de Fato Impeditivo, modelo VI.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 - Cada licitante deverá apresentar 02 (Dois) conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 039/2016**

**OBJETO:**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE N.º 1 ( PROPOSTA DE PREÇOS )**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 039/2016**

**OBJETO:**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

## **6 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

6.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 7892/2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2 - No local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão de pregão, seguindo-se o recebimento dos “*Envelopes de Proposta*” e “*Habilitação*” dos presentes (item 6.3) e o credenciamento, não sendo admitidos novos proponentes.

6.3 - Os proponentes entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a *proposta de preços* (ENVELOPE N.º 1) e a *documentação de habilitação* (ENVELOPE N.º 2), momento em que terá início a fase de abertura e classificação das propostas.

6.4 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.5 - Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, caso seja necessário, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos, conforme preceitua a Lei nº 123/06.

6.6 - No ato de encerramento da sessão os envelopes de habilitação dos licitantes participantes e não vencedores do certame serão rubricados e ficarão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados e lacrados, sendo devolvidos após a homologação do procedimento.

## **7- DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):**

**7.1 Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografadas ou digitadas; suas folhas devem estar rubricadas e última assinada pelo seu representante legal:**

a) Descrição detalhada das características técnicas dos itens ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

b) Indicação expressa da marca dos itens ofertados, vedados acréscimos de expressões como “conforme nossa disponibilidade em estoque”;

c) Detalhamento do valor da proposta, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:

1) Preço unitário de cada item proposto, já acrescido de todos os impostos referentes aos produtos, inclusive o transporte, instalação e garantia dos bens, em moeda corrente do país em numeral com 02 (Duas) casas decimais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

2) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data da sessão pública do certame. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta Comercial”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

3) Indicação expressa da marca do produto ofertado, vedados acréscimos de expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

d) Apresentação de catálogo ou algum tipo de prospecto das ferramentas manuais e equipamentos motorizados (não será aceito jornal promocional de lojas) constando as características do (s) item (s), comprovando sua compatibilidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital. A não apresentação do catálogo levará a desclassificação da proposta do Licitante;

e) Os materiais que necessitarem de instalação, no local indicado por esta Administração, esta deverá ser realizada pelo licitante vencedor, sem alteração dos preços apresentados na proposta comercial.

7.2 - Os produtos deverão ser de procedência e qualidade, sob pena de serem desclassificados, se forem desconhecidos e/ou considerados de má qualidade. Se durante a sessão for constatada qualquer dúvida em virtude do produto apresentado, poderá o pregoeiro solicitar amostra do produto ao licitante, que terá um prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para apresentação, o qual será encaminhada ao responsável pela solicitação (setor de Obras) que fará ou não o atesto do produto. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.

7.3 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

7.4 - Poderá haver negociação com o licitante quanto às marcas apresentadas, se estas forem consideradas de qualidade inferior, desde que não altere o preço.

7.5 - O licitante deverá apresentar para cada item proposto comercial os requisitos devidamente preenchidos (preço unitário, valor total e marca), sob pena de desclassificação do item.

7.5.1 - Além da proposta impressa juntamente com o código de validação, deverá o proponente entregar, dentro do envelope, CD gravável ou pen drive com os mesmos preços listados na proposta impressa. A não apresentação da mídia (regicab.txt e regin.txt) juntamente à proposta impressa levará a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.

7.5.2 - O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência, junto a Comissão Permanente de Licitação através do email: [licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br).

7.5.3 - Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e em uma das mídias descritas na Cláusula 7.5.1 prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

7.6 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item ofertado.

7.7 - O preço deverá ser cotado considerando-se:

7.7.1 - A entrega dos produtos no Almoxarifado Municipal, com sede na Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos e acessórios.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a proposta, ocasião em que se procederá à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.2 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta do menor preço por item (preço indicado na proposta nos moldes do Anexo I - Referência) e os das ofertas com preços até 10% (Dez Por Cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos valores. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3 - Os lances para cada item não poderão ser superiores aos já apresentados pelo próprio licitante, devendo ser inferior à menor proposta ou lance já apresentados pelos demais licitantes.

8.4 - Não serão aceitos lances que causem empate por item.

8.5 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.2 deste Capítulo, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a) implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e verificada a conformidade do melhor lance com o edital e com as normas legais, as propostas serão ordenadas, de acordo com o menor preço obtido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

8.9 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.9.2 - O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.3 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

8.9.3.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.9.3.2 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.10.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.9.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.4 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

8.10 - Em seguida, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

8.12 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

8.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.14 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do menor preço por item.

8.15 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.16 - Serão desclassificadas as propostas que:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

8.16.1 - consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação devendo a ata ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e por todas as licitantes presentes.

**9 - HABILITAÇÃO:**

9.1 - A habilitação do(s) licitantes ao presente PREGÃO far-se-á:

**I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**II - Comprovação da Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Alvará de Licença e Funcionamento, dentro da validade.
- h) Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:
  - h1) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
  - h2) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação e certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Obs.:** A Certidão Negativa de Débitos com o INSS, foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

**III – Qualificação Técnica:**

a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III);

b) Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, cumprimento de prazos, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descrito na Cláusula 02.

**IV – Qualificação econômico e financeira:**

a) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 (Trinta) dias da data de abertura da licitação.

**9.2 - Os documentos mencionados no item 9.1 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.**

**10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

10.2 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e ocorra por motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.

10.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, a contar de sua vigência, podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

**11 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

11.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

11.2 - Após regular convocação por parte da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3 - A empresa terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no Almoxarifado Municipal, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, nesta cidade de Cachoeira de Minas – MG. Os materiais serão entregues de forma gradativa, de acordo com a necessidade deste Órgão, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras.

11.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

**12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:**

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento n.º 2.425 de 07/12/15 da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

12.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05 (Cinco) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

12.5 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

### **13 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

13.1 - O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

13.2 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

### **14 - DAS PENALIDADES:**

14.1 - Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

14.1.1.1 - Advertência por escrito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**14.1.1.2 - Multas:**

14.1.1.2.1 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (Dez Por Cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 24h (Vinte e Quatro Horas), podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

14.1.1.2.2 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (Quinze Por Cento), calculada sobre o valor global do registro.

14.1.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

14.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “14.1.1.3”;

14.2 - As sanções previstas nos itens “14.1.1.1”, “14.1.1.3” e “14.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a do item “14.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

14.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Município CONTRATANTE em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

14.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**15 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES:**

15.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.2 - Será concedido a licitante o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

recorrente. Deverá o recurso ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, localizada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 15.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

15.4 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.5 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

15.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro e entregue na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, localizada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000, observada a antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

15.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.8 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24h (Vinte e Quatro Horas).

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

16.2 - A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do art. 29 do Decreto n.º 5.450/2005.

16.3 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

16.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *home page* da Prefeitura ([www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

16.6 - A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de filmar e/ou gravar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

16.7 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) e/ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Divulgadas na *home page* da Prefeitura ([www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

Cachoeira de Minas, 07 de Julho de 2016.

Edimara Ribeiro Faria Monteiro  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	<b>OBJETO:</b>  1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO.
----------	--

<b>B</b>	<b>QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:</b>  1. O valor total estimado para a contratação do objeto supramencionado é de R\$ 1.678.523,78 (Um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).																																																				
	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Valor médio estimado R\$</th><th>Quantidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>RASTELO</td><td>R\$ 29,00</td><td>10 unidades</td></tr><tr><td>2</td><td>FOICE</td><td>R\$ 32,00</td><td>25 unidades</td></tr><tr><td>3</td><td>SERRINHA PARA CORTAR FERRO</td><td>R\$ 7,00</td><td>100 unidades</td></tr><tr><td>4</td><td>PEDRA DE MAO</td><td>R\$ 131,66</td><td>430 metros cúbicos</td></tr><tr><td>5</td><td>LAJE PRE MOLDADA PARA FORRO</td><td>R\$ 31,66</td><td>370 metros quadrados</td></tr><tr><td>6</td><td>FUNDO PREPARADOR P PAREDES 18L</td><td>R\$ 212,33</td><td>30 latas</td></tr><tr><td>7</td><td>LAJE PRE MOLDADA P/ PISO</td><td>R\$ 34,33</td><td>270 metros quadrados</td></tr><tr><td>8</td><td>BARRA ROSCAVEL 1/2</td><td>R\$ 12,33</td><td>10 metros</td></tr><tr><td>9</td><td>BARRA ROSCAVEL 1/4</td><td>R\$ 4,50</td><td>10 metros</td></tr><tr><td>10</td><td>BARRA ROSCAVEL 3/16</td><td>R\$ 4,26</td><td>10 metros</td></tr><tr><td>11</td><td>BARRA ROSCAVEL 3/8</td><td>R\$ 7,83</td><td>110 metros</td></tr><tr><td>12</td><td>BARRA ROSCAVEL 5/16</td><td>R\$ 5,60</td><td>5 metros</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Valor médio estimado R\$	Quantidade	1	RASTELO	R\$ 29,00	10 unidades	2	FOICE	R\$ 32,00	25 unidades	3	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	R\$ 7,00	100 unidades	4	PEDRA DE MAO	R\$ 131,66	430 metros cúbicos	5	LAJE PRE MOLDADA PARA FORRO	R\$ 31,66	370 metros quadrados	6	FUNDO PREPARADOR P PAREDES 18L	R\$ 212,33	30 latas	7	LAJE PRE MOLDADA P/ PISO	R\$ 34,33	270 metros quadrados	8	BARRA ROSCAVEL 1/2	R\$ 12,33	10 metros	9	BARRA ROSCAVEL 1/4	R\$ 4,50	10 metros	10	BARRA ROSCAVEL 3/16	R\$ 4,26	10 metros	11	BARRA ROSCAVEL 3/8	R\$ 7,83	110 metros	12	BARRA ROSCAVEL 5/16	R\$ 5,60	5 metros
	Item	Descrição	Valor médio estimado R\$	Quantidade																																																	
	1	RASTELO	R\$ 29,00	10 unidades																																																	
	2	FOICE	R\$ 32,00	25 unidades																																																	
	3	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	R\$ 7,00	100 unidades																																																	
	4	PEDRA DE MAO	R\$ 131,66	430 metros cúbicos																																																	
	5	LAJE PRE MOLDADA PARA FORRO	R\$ 31,66	370 metros quadrados																																																	
	6	FUNDO PREPARADOR P PAREDES 18L	R\$ 212,33	30 latas																																																	
	7	LAJE PRE MOLDADA P/ PISO	R\$ 34,33	270 metros quadrados																																																	
	8	BARRA ROSCAVEL 1/2	R\$ 12,33	10 metros																																																	
	9	BARRA ROSCAVEL 1/4	R\$ 4,50	10 metros																																																	
	10	BARRA ROSCAVEL 3/16	R\$ 4,26	10 metros																																																	
11	BARRA ROSCAVEL 3/8	R\$ 7,83	110 metros																																																		
12	BARRA ROSCAVEL 5/16	R\$ 5,60	5 metros																																																		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

13	CANO PEEAD DN20	R\$ 37,50	100 metros
14	BRITA No 1	R\$ 125,00	850 metros cúbicos
15	BRITA CORRIDA	R\$ 125,00	1000 metros cúbicos
16	REJUNTE P/ PISO E REVESTIMENTO COR A ESCOLHER.	R\$ 6,00	500 quilos
17	TIJOLO MACICO QUEIMADO	R\$ 416,66	25 milheiros
18	LUVA DE CORRER SERIE R - 100	R\$ 12,76	15 unidades
19	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO 18 LITROS	R\$ 123,33	15 latas
20	LAMPADA TIPO SPOT	R\$ 17,50	150 unidades
21	TELHA CUMEEIRA CIMENTO AMIANTO PARA TELHA DE 8MM.	R\$ 34,06	100 unidades
22	FERRO DE SOLDA 60W	R\$ 65,00	2 unidades
23	AREIA GROSSA LIMPA	R\$ 108,66	1000 metros cúbicos
24	CIMENTO CP II - 32 SACO C/50KG	R\$ 26,66	2000 sacos
25	ACO CA 50 A 6,3MM (1/4)	R\$ 14,50	270 barras
26	ACO CA 50 (5/16)	R\$ 25,66	200 barras
27	ACO CA 50 (5/8)	R\$ 103,33	40 barras
28	ACO CA 50 10MM (3/8)	R\$ 35,33	270 barras
29	ACO CA 50 A 12,5MM (1/2)	R\$ 56,66	140 barras
30	ACO CA 60 5MM (3/16) P/ ESTRIBOS.	R\$ 9,66	380 barras
31	ADAPTADOR MARROM SOLD. 1 1/2"	R\$ 4,66	50 unidades
32	ADAPTADOR MARROM SOLDAVEL 1/2"	R\$ 1,21	50 unidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

33	ADAPTADOR MARROM SOLDAVEL 3/4"	R\$ 1,25	50 unidades
34	ADESIVO INSTANTANEO - A BASE DE ETIL CIANOACRILATO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, TRANSPARENTE, COM BICO APLICADOR, ACONDICIONADO EM TUBO DE 20 GRAMAS.	R\$ 3,00	20 frascos
35	ALFANGE DE METAL	R\$ 35,00	10 unidades
36	AREIA FINA LIMPA	R\$ 114,66	50 metros cúbicos
37	BLOCO DE CONCRETO 10X20X40 CM	R\$ 1,56	6000 unidades
38	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40 CM	R\$ 2,05	3200 unidades
39	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40 CM	R\$ 2,90	4700 unidades
40	BOCAL DE LOUCA E27 NA COR BRANCA EM PORCELANA 100W MONTAGEM SIMPLES, RAPIDA E EFICIENTE. ACABAMENTO SOBRE PARAFUSO (TAMPINHAS) BORDA EM MATERIAL VIRGEM E EM LATAO MACICO.	R\$ 3,16	200 unidades
41	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	R\$ 7,50	75 unidades
42	CABO DE MADEIRA PARA ENXADAO	R\$ 7,50	20 unidades
43	CAL HIDRATADO SACO C/ 20 KG	R\$ 10,33	500 sacos
44	CAL PARA PINTURA SACO C/ 8 KG	R\$ 10,00	200 sacos
45	CAL VIRGEM SACO COM 20 KG	R\$ 22,33	250 sacos
46	CANO MARROM SOLDAVEL DE 1 1/2" PARA LIGACAO DE AGUA.	R\$ 49,75	50 barras
47	CANO MARROM SOLDAVEL DE 1/2" PARA LIGACAO DE AGUA.	R\$ 12,55	50 barras
48	CANO MARROM SOLDAVEL DE 3/4" PARA LIGACAO DE AGUA.	R\$ 15,88	50 barras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

49	CAP 100MM P/ LIGACAO DE ESGOTO	R\$ 5,27	30 unidades
50	CAP 40MM P/ LIGACAO DE ESGOTO	R\$ 3,00	30 unidades
51	CAP 50MM P/ LIGACAO DE ESGOTO	R\$ 3,83	30 unidades
52	CAP 75MM P/ LIGACAO DE ESGOTO	R\$ 5,16	30 unidades
53	CAP SOLDAVEL 3/4' P/ LIGACAO DE AGUA.	R\$ 4,72	15 unidades
54	CAP SOLDAVEL 1 1/2 P/ LIGACAO DE AGUA.	R\$ 5,25	15 unidades
55	CAP SOLDAVEL 1/2 P/ LIGACAO DE AGUA.	R\$ 1,08	15 unidades
56	CAVADEIRA ARTICULADA (2 BOCAS) FORJADA COM CABO 1,5M.	R\$ 34,00	6 unidades
57	CAVADEIRA DE 01 BOCA PARA APARELHAR BARRANCO.	R\$ 24,16	5 unidades
58	CIMENTO COLA SACO COM 20 KG	R\$ 16,83	200 sacos
59	COLA PARA PISO ANTIDERRAPANTE LATA DE 3,6L.	R\$ 107,50	10 latas
60	COLHER DE JARDINEIRO ALUMINIO COM CABO ERGONOMICO.	R\$ 20,00	5 unidades
61	COLHER DE PEDREIRO	R\$ 20,66	6 unidades
62	CONTEINER PLASTICO CAP. 240 L COM RODAS E PEDAL, 116CM (ALTURA), 57CM (LARGURA), 73CM (PROFUNDIDADE).	R\$ 512,50	20 unidades
63	COTOVELO 45° SOLDAVEL 1/2' PARA LIGACAO DE AGUA.	R\$ 0,79	45 unidades
64	COTOVELO 45° SOLDAVEL 3/4' PARA LIGACAO DE AGUA.	R\$ 1,02	20 unidades
65	COTOVELO 90 GRAUS SOLD. C/ 1/2 BUCHA DE LATAO AZUL PARA LIGACAO DE AGUA.	R\$ 3,91	50 unidades
66	COTOVELO 90 GRAUS SOLD. C/ 3/4 DE BUCHA DE LATAO AZUL PARA LIGACAO DE AGUA.	R\$ 3,88	50 unidades
67	COTOVELO 90 GRAUS SOLD. C/ RED COM BUCHA DE LATAO E REDUCAO	R\$ 3,22	50 unidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	3/4' PARA 1/2' AZUL PARA LIGACAO DE AGUA.		
68	COTOVELO SOLD. 90 GRAUS - 1/2' PARA LIGACAO DE AGUA.	R\$ 0,69	75 unidades
69	COTOVELO SOLD. 90 GRAUS – 3/4' PARA LIGACAO DE AGUA.	R\$ 0,85	75 unidades
70	CURVA 45 GRAUS 40MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 1,97	60 unidades
71	CURVA 90 GRAUS 50MM - 1 1/2' PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 3,82	40 unidades
72	CURVA CERAMICA 150MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 17,02	50 unidades
73	CURVA CERAMICA 200MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 46,50	20 unidades
74	CURVA DE PVC 45 GRAUS DE 100MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 9,09	350 unidades
75	CURVA DE PVC 45 GRAUS DE 150MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 42,89	100 unidades
76	CURVA DE PVC 45 GRAUS DE 200MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 74,00	100 unidades
77	CURVA DE PVC 90 GRAUS DE 100MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 10,45	550 unidades
78	CURVA DE PVC 90 GRAUS DE 150MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 47,51	200 unidades
79	CURVA DE PVC 90 GRAUS DE 200MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 61,33	100 unidades
80	CURVA PVC LONGA 100MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 35,80	30 unidades
81	CURVA PVC LONGA 150MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 65,00	30 unidades
82	CURVA PVC LONGA 200MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 174,28	30 unidades
83	ENXADA 2,5 LIBRA S/ CABO	R\$ 22,00	30 unidades
84	ENXADA BATIDA LARGA 32CM S/ CABO.	R\$ 31,66	25 unidades
85	ENXADAO LARGO S/ CABO	R\$ 26,33	20 unidades
86	ESMALTE SINTETICO 3,6 L	R\$ 79,66	100 latas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

87	FACAO 12' COM BAINHA	R\$ 26,66	5 unidades
88	FERRO CHATO 1' X 3/16'	R\$ 33,96	10 barras
89	FERRO CHATO 1 1/4' X 3/16'	R\$ 30,50	10 barras
90	FERRO DOCE 1/2'	R\$ 32,16	40 barras
91	FERRO DOCE 3/8'	R\$ 28,00	40 barras
92	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MM ROLO DE 50M.	R\$ 8,50	200 rolos
93	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	R\$ 4,16	35 unidades
94	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	R\$ 6,16	25 unidades
95	FLANGE 1 1/2'SIMPLES P/ CAIXA DE AGUA.	R\$ 13,00	10 unidades
96	FLANGE 1/2' SIMPLES P/ CAIXA DE AGUA.	R\$ 7,26	15 unidades
97	FLANGE 3/4' SIMPLES P/ CAIXA DE AGUA.	R\$ 8,26	10 unidades
98	GARFO OU FORCADO ARAME C/ CABO DE EUCALIPTO - Forcado arame, 4 dentes com cabo longo de madeira com 120 cm. O forcado arame e utilizado especialmente para carregar, ajuntar ou revirar feno, alfafa, pasto, etc.	R\$ 38,66	10 unidades
99	KIT SPOT DIRECIONAVEL RECUO BRANCO PAR 20 REDONDO + LAMPADA LED BRANCO QUENTE 4W BIVOLT.	R\$ 125,00	150 kits
100	LAMPADA 20W LED NA COR BRANCA, FRIA, COM ROSCA E27, BIVOLT 90 A 260 VAC.	R\$ 62,00	150 unidades
101	LAMPADA FLUORESCENTE 20W CANALETA.	R\$ 10,66	200 unidades
102	LAMPADA FLUORESCENTE 40W CANALETA.	R\$ 10,66	300 unidades
103	LAMPADA FLUORESCENTE ECON. 20W BOCAL E.27 110V.	R\$ 17,66	200 unidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

104	LAMPADA FLUORESCENTE ECON. 20 W BOCAL E.27 220V.	R\$ 18,33	50 unidades
105	LAMPADA FLUORESCENTE ECON. 80W BOCAL E.27 110V.	R\$ 77,33	100 unidades
106	LAMPADA HALOGENA COM REFLETOR LENTE DE PROTECAO 127V 50W, MED. JCR, FOCO DE 38°,BASE BIPINO, VIDA MEDIA 1500H.	R\$ 68,00	100 unidades
107	LAMPADA LED A60 12W BIVOLT NA COR BRANCA.	R\$ 26,50	200 unidades
108	LAMPADA LED BULBO A60 9W SUPER LED, BIVOLT LED NA COR BRANCA.	R\$ 25,00	200 unidades
109	LAMPADA MISTA 160W 220V J10/08Q (Quality)	R\$ 27,00	50 unidades
110	LAMPADA MISTA 250W (BOCAL E27)	R\$ 42,00	300 unidades
111	LAMPADA MISTA 500W (BOCAL E40)	R\$ 47,50	50 unidades
112	LAMPADA MULT VAPOR METALICO (avant) 150W/ RX 7s, cor branca.	R\$ 57,00	50 unidades
113	LAMPADA SUPER LED TUBULAR 18W 120cm 6000k branca bivolt. Baixa geracao de calor,durabilidade: 30.000 horas, tensao: 85-240v (bivolt), modelo: t8 120cm (substituem as lampadas fluorescentes de 32, 36 e 40w, cor da luz: 6000k (branca fria).	R\$ 68,00	300 unidades
114	LAMPADA A VAPOR METALICO 40W TUBULAR.	R\$ 62,00	80 unidades
115	LATEX ACRILICO LATA 18L	R\$ 244,33	60 latas
116	LUMINARIA RETANGULAR 400W BOCAL E40.	R\$ 85,00	50 unidades
117	LUVA AZUL DE 1/2'	R\$ 4,38	15 unidades
118	LUVA AZUL DE 3/4'	R\$ 5,19	15 unidades
119	LUVA DE 100MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 5,46	50 unidades
120	LUVA DE 40MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 1,74	50 unidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

121	LUVA DE 50MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 2,82	50 unidades
122	LUVA DE 75MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 4,60	50 unidades
123	LUVA DE CORRER 1/2' PARA LIGAGAÇÃO DE AGUA.	R\$ 5,16	30 unidades
124	LUVA DE CORRER 3/4' PARA LIGACAO DE AGUA.	R\$ 5,66	30 unidades
125	LUVA DE CORRER 100MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 12,72	200 unidades
126	LUVA DE CORRER 40MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 4,50	30 unidades
127	LUVA DE CORRER 50MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 5,66	30 unidades
128	LUVA DE CORRER 75MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 9,00	30 unidades
129	LUVA DE PVC (REDUCAO)150X120MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 55,00	250 unidades
130	LUVA DE PVC 150MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 21,19	150 unidades
131	LUVA DE PVC 200MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 31,73	100 unidades
132	LUVA SIMPLES 100MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 6,46	100 unidades
133	LUVA SIMPLES 150MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 21,19	100 unidades
134	LUVA SIMPLES 200MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 31,73	100 unidades
135	LUVA SIMPLES 40MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 2,47	50 unidades
136	LUVA SIMPLES 50MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 3,42	50 unidades
137	LUVA SIMPLES 75MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 5,23	50 unidades
138	MACHADO SEM CABO	R\$ 33,83	05 unidades
139	MARRETA (PESO DE 5KG) SEM CABO	R\$ 93,66	04 unidades
140	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L	R\$ 91,16	20 latas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

141	MASSA EPOX BI COMPONENTE 50G SECAGEM RAPIDA	R\$ 11,00	20 unidades
142	MOURAO P/ CERCA COM ALTURA 2,5 METROS (EUCALIPTO).	R\$ 128,33	25 dúzia
143	NEUTROL LATA COM 18L	R\$ 222,00	05 latas
144	NIPEL ROSCAVEL 1/2' EXTERNA	R\$ 1,01	30 unidades
145	NIPEL 1/2' ROSCAVEL INTERNO	R\$ 1,23	20 unidades
146	NIPEL 3/4' ROSCAVEL INTERNO	R\$ 1,25	20 unidades
147	NIPEL ROSCAVEL 3/4' EXTERNA	R\$ 0,99	30 unidades
148	PA DE BICO COM CABO DE 1,5M	R\$ 32,33	50 unidades
149	PA DE FERRO FUNDIDO C/ CABO DE 1,5M.	R\$ 37,66	20 unidades
150	PISO CERAMICO PE I-3 (NEUTRO-FUNDO BRANCO).	R\$ 24,00	500 metros quadrados
151	PISO CERAMICO PE I-5 (NEUTRO-FUNDO BRANCO).	R\$ 25,00	500 metros quadrados
152	PREGO 10 X 10 GALVANIZADO	R\$ 16,66	05 quilos
153	PREGO 15 X 15 GALVANIZADO	R\$ 12,00	20 quilos
154	PREGO 17 X 27 GALVANIZADO	R\$ 11,83	40 quilos
155	PREGO 18 X 24 GALVANIZADO	R\$ 11,83	30 quilos
156	PREGO 18 X 27 CORRUGADO COM BORRACHA DE VEDACAO PARA TELHA DE CIMENTO/AMIANTO 3MM, PACOTE COM 500 GRAMAS.	R\$ 11,83	30 pacotes
157	PREGO 18 X 30 CORRUGADO COM BORRACHA DE VEDACAO PARA TELHA DE CIMENTO/AMIANTO 3MM, PACOTE COM 500 GRAMAS.	R\$ 11,66	30 pacotes
158	PREGO 19 X 36 GALVANIZADO	R\$ 11,16	40 quilos
159	PREGO 22 X 48 GALVANIZADO	R\$ 11,16	50 quilos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

160	PREGO 2 CABECAS P/ FORMA 18X27 GALVANIZADO.	R\$ 13,00	40 quilos
161	PREGO EM ACO 12 X 12	R\$ 13,33	03 quilos
162	PREGO PARA MATA-BURRO 30CM GALVANIZADO	R\$ 12,25	40 quilos
163	REDUCAO DE PVC 150 X 100MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 23,05	250 unidades
164	REDUCAO DE PVC 200 X 150MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 57,00	200 unidades
165	REDUCAO DE PVC 100 X 75MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 5,67	30 unidades
166	REDUCAO DE PVC 50 X 40MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 3,05	30 unidades
167	REDUCAO DE PVC 75 X 50MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 5,26	30 unidades
168	REVESTIMENTO PE I-3 DE BOA QUALIDADE, FUNDO DE REVESTIMENTO EM CERAMICA CLARA/BRANCA.	R\$ 26,33	300 metros quadrados
169	REVESTIMENTO PE I-5 DE BOA QUALIDADE, FUNDO DE REVESTIMENTO EM CERAMICA CLARA/BRANCA.	R\$ 27,33	200 metros quadrados
170	TEE AZUL COM BUCHA 1/2'	R\$ 4,28	20 unidades
171	TEE AZUL COM BUCHA 3/4'	R\$ 5,30	20 unidades
172	TEE AZUL DE REDUCAO 3/4'X 1/2' COM BUCHA DE LATAO PARA LIGACAO DE AGUA.	R\$ 5,06	20 unidades
173	TEE DE REDUCAO PVC 150X100MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 42,68	100 unidades
174	TEE DE REDUCAO PVC 200X150MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 87,95	50 unidades
175	TEE DE REDUCAO 1 1/2' X 1/2' SOLDAVEL PARA LIGACAO DE AGUA.	R\$ 6,00	15 unidades
176	TEE DE REDUCAO 1 1/2' X 3/4' SOLDAVEL PARA LIGACAO DE AGUA.	R\$ 5,64	15 unidades
177	TEE DE REDUCAO 3/4' X 1/2' SOLDAVEL PARA LIGACAO DE AGUA.	R\$ 2,15	20 unidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

178	TEE MARROM DE REDUCAO 2'X1 1/2 PARA LIGACAO DE AGUA.	R\$ 18,00	10 unidades
179	TEE MARROM SOLDAVEL DE 1/2'	R\$ 0,70	50 unidades
180	TEE MARROM SOLDAVEL DE 3/4'	R\$ 0,91	50 unidades
181	TEE PBB CERAMICO 100MM JUNTA ELASTICA	R\$ 13,55	100 unidades
182	TEE PBB CERAMICO 150MM JUNTA ELÁSTICA.	R\$ 18,55	100 unidades
183	TEE PBB CERAMICO 200MM JUNTA ELASTICA	R\$ 45,90	100 unidades
184	TEE PVC 100MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 10,00	300 unidades
185	TEE PVC 150MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 44,40	200 unidades
186	TEE PVC 200MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 95,95	150 unidades
187	TEE PVC 50MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 5,29	30 unidades
188	TEE PVC 75MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 8,46	30 unidades
189	TEE PVC DE REDUCAO 100 X 75MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 10,29	30 unidades
190	TEE PVC DE REDUCAO 150 X 100MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 42,68	50 unidades
191	TEE PVC DE REDUCAO 200 X 150MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 521,28	50 unidades
192	TEE PVC DE REDUCAO 75 X 50MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 8,66	30 unidades
193	TEE SOLDAVEL DE 1 1/2' PARA LIGACAO DE AGUA.	R\$ 6,75	25 unidades
194	TELA ALAMBRADO GALV. 2 1/2 (64MM) NO FIO 14 (2,10MM) 1,80M DE ALTURA, ROLO COM 50M.	R\$ 1875,00	10 rolos
195	TELHA CUMEEIRA CERAMICA TIPO COLONIAL.	R\$ 1,86	1200 unidades
196	TELHA CUMEEIRA CIMENTO "PRIME"	R\$ 33,25	1000 unidades
197	TELHA DE CIMENTO "PRIME"	R\$ 97,50	1000 unidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

198	TELHA FRANCESA CERAMICA	R\$ 1,86	6000 unidades
199	TELHA ONDULADA 2,44 X 0,50M DE CIMENTO DE AMIANTO 5MM.	R\$ 22,13	1200 unidades
200	TELHA ONDULADA 1,53 X 1,10M DE CIMENTO DE AMIANTO 8MM.	R\$ 39,63	200 unidades
201	TELHA ONDULADA 1,83 X 1,10M DE CIMENTO DE AMIANTO 8MM.	R\$ 45,83	200 unidades
202	TELHA ONDULADA 2,44 X 1,10M DE CIMENTO DE AMIANTO 8MM.	R\$ 53,33	200 unidades
203	TELHA ROMANA CERAMICA	R\$ 1,76	6000 unidades
204	TERMINAL OU SOQUETE P/ LAMPADA HALOGENA BASE BILATERAL.	R\$ 12,00	100 unidades
205	TINTA ACRILICA P/ PISO C/ 18L (COR A ESCOLHER).	R\$ 244,66	60 latas
206	TINTA LATEX LATA DE 18L.	R\$ 216,66	60 latas
207	TINTA PARA DEMARC. DE TRANSITO LATA DE 18L.	R\$ 471,66	10 latas
208	TUBO CERAMICO 100MM JUNTA ELASTICA.	R\$ 9,89	500 unidades
209	TUBO CERAMICO 150MM JUNTA ELASTICA.	R\$ 15,42	1500 unidades
210	TUBO CERAMICO 250MM JUNTA ELASTICA.	R\$ 23,90	1500 unidades
211	TUBO DE CONCRETO DE 100X100CM DE FERRAGEM (COM PONTA E BOLSA).	R\$ 336,66	150 unidades
212	TUBO DE CONCRETO DE 40X100CM DE FERRAGEM (COM PONTA E BOLSA).	R\$ 69,00	300 unidades
213	TUBO DE CONCRETO DE 50X100CM DE FERRAGEM (COM PONTA E BOLSA).	R\$ 93,33	400 unidades
214	TUBO DE CONCRETO DE 60X100CM DE FERRAGEM (COM PONTA E BOLSA).	R\$ 145,00	400 unidades
215	TUBO DE CONCRETO DE 80X100CM DE FERRAGEM (COM PONTA E BOLSA).	R\$ 242,50	100 unidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

216	TUBO DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO (CURVA AZUL).	R\$ 19,33	20 unidades
217	TUBO DE PVC 100MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 51,50	500 barras
218	TUBO DE PVC 150MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 129,00	500 barras
219	TUBO DE PVC 200MM PARA LIGACAO DE ESGOTO	R\$ 255,96	300 barras
220	TUBO DE PVC 50MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 32,36	50 barras
221	TUBO DE PVC 75MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 41,53	50 barras
222	TUBO GALVANIZADO P/GRADE 1 1/4	R\$ 262,50	05 barras
223	TUBO GALVANIZADO P/ GRADE 2'	R\$ 332,50	05 barras
224	TUBO GALVANIZADO P/ GRADE 3'	R\$ 535,00	05 barras
225	TUBO GALVANIZADO P/ GRADE 4'	R\$ 785,00	05 barras
226	UNIAO PEEAD 3/4'	R\$ 30,00	10 unidades
227	MOURAO DE CONCRETO CURVO Altura de 3,00 + 0,40 (da inclinacao), espessura 12 x 12 cm.	R\$ 38,00	250 unidades
228	MARTELO COM CABO	R\$ 29,66	06 unidades
229	TEE PVC 40MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	R\$ 3,09	30 unidades

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: ( ) Global ( X ) Por ITEM

<b>C</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> 1. A empresa terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no Almoxarifado Municipal, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237 – Centro, nesta cidade de Cachoeira de Minas/MG.
----------	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

<b>D</b>	<p><b>RECEBIMENTO DO OBJETO:</b></p> <p>1. Os produtos entregues serão fiscalizados na sua entrega pelo Encarregado do Almoxarifado Municipal e/ou pelo Engenheiro Civil do Município, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.</p>
<b>E</b>	<p><b>ENCARGOS DAS PARTES:</b></p> <p>1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p>2. O CONTRATADO deve:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;</li><li>b) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;</li><li>c) fazer a entrega dos produtos, sem ônus ao CONTRATANTE, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.</li></ul> <p>3. O CONTRATANTE deve:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) expedir a ordem de fornecimento;</li><li>b) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;</li><li>c) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a troca em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.</li></ul>
<b>F</b>	<p><b>ALTERAÇÃO CONTRATUAL:</b></p> <p>1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

<b>G</b>	<p><b>RESCISÃO CONTRATUAL:</b></p> <p>1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.</p> <p>1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.</p> <p>2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (Cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.</p>
<b>H</b>	<p><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:</b></p> <p>1. O instrumento contratual fundamenta-se nas Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 039/2016, constante do Processo Licitatório n.º 116/2016, bem como à proposta do CONTRATADO.</p>
<b>I</b>	<p><b>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</b></p> <p>1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.</p> <p>2. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).</p> <p>2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item 2, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.</p> <p>3. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Edital.</p>
<b>J</b>	<p><b>SANÇÕES:</b></p> <p>1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais,</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (Trinta Por Cento) do valor do contrato.

3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 20% (Vinte Por Cento) do valor empenhado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (Trinta Por Cento) do valor empenhado no caso de inexecução total do contrato.

4. Após 30 (Trinta) dias de atraso, o CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do valor global empenhado.

5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Cachoeira de Minas, 07 de Julho de 2016.

Edimara Ribeiro Faria Monteiro  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

## **ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Local e data

Ao Senhor  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal  
Cachoeira de Minas/MG  
Senhor(a) Pregoeiro(a),

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_,  
e do CPF n.º \_\_\_\_\_ para nos representar no processo licitatório relativo ao  
Pregão Presencial/SRP n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita  
apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de  
recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim  
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo ou nome legível do Representante legal da empresa)  
(carimbo da empresa)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL, DATA.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade)

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial/SRP n.º \_\_\_\_\_, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial/SRP n.º \_\_\_\_\_, nas Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente em 01 (Uma) via, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 116/16, Pregão Presencial/SRP n.º \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

## **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Pelo presente Termo, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, relativamente ao Processo Licitatório n.º 116/16, Pregão Presencial/SRP n.º \_\_\_\_\_, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

## **ANEXO VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração da Ata de Registro de Preços**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

### **DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Insc. Municipal: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

### **DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Cargo que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

RG (Órgão e Estado emissor): \_\_\_\_\_ Data da Expedição: \_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2016**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial/SRP n.º 039/2016, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

**1. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**

1.1. A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de materiais de construção em geral constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. a) Fornecedor \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

2.1. O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 039/2016.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 039/2016.

2.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

Item	Descrição	Valor unitário registrado R\$	Quantidade
1			

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

4.2. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:**

5.1. Apresentar junto aos produtos entregues Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra – Ordem de Fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05 (Cinco) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

## **7. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL:**

7.1. A empresa terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no Almojarifado Municipal, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, nesta cidade de Cachoeira de Minas/MG. Os materiais serão entregues de forma gradativa, de acordo com a necessidade deste Órgão, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras.

## **8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br).

9.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10. DO FORO:**

10.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o(s) fornecedor(es) registrado(s), em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seus representantes legais.

Cachoeira de Minas, ----- de ----- de 2.016.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr (a). ...  
EMPRESA

Testemunhas1: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunhas2: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

### **TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao Setor de Licitações o EDITAL de Licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2016, PREGÃO PRESENCIAL/SRP 039/2016, cujo objeto é **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO.**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Obtivemos, por meio do acesso à página [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Importante: PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO SUPA CITADO, este documento deverá ser preenchido e enviado através do Fax: (35) 3472-1200 ou pelo e-mail [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br).

A Prefeitura de Cachoeira de Minas não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (35) 3472-1333